D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, **18** de julho de **2018**
Edição 157

www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz* **VICE - PREFEITA** | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	**Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** Sana Gimenes Alvarenga Domingues	**Superintendência de Iluminação Pública** Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária** Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT** José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Municipio José Paes Neto	**Superintendência do Procon** Douglas Leonard Queiroz Pessanha	**Empresa Municipal de Habitação – EMHAB** Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	**Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo** Heloisa Landim Gomes	**Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental** Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	**Coordenadoria de Defesa Civil** Edison Pessanha Braga	**Superintendência de Limpeza Pública** Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	**Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico** José Felipe Quintanilha França	**Sec. Municipal de Saúde** Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	**Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam** Rodrigo Anido Lira	**Fundação Municipal de Saúde** Renata Castelo Branco Juncá
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	**Superintendência de Agricultura e Pecuária** Nildo Nunes Cardoso	**Hospital Ferreira Machado** Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	**Superintendência de Pesca e Aquicultura** José Roberto Pessanha	**Hospital Geral de Guarus** Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	**Superintendência de Trabalho e Renda** Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	**Fundação Municipal da Infância e da Juventude** Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	**Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação** Romeu e Silva Neto	**Previcampos** André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	**Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana** Cledson Sampaio Bitencourt	**Codemca** Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 191/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar,** de verba orçamentária, no valor total de **R$ 2.016.493,05 (dois milhões, dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais, cinco centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

1.26.244.0052.2477 - PROGRAMA CAMPOS CIDADAO	
FONTE 0144000000 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.727.790,30
TOTAL DA UG	**1.727.790,30**

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO

23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO

1.17.512.0024.1328 - CONSTRUCAO E LIMPEZA DE FOSSAS E SISTERNAS	
FONTE 0144000000 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	201.389,75
1.17.452.0024.2326 - MANUTENCAO DOS RESERVATORIOS D´AGUA	
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
TOTAL DA UG	**217.389,75**

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.15.451.0047.1925 - PAVIMENTACAO E RESTAUR. DE VIAS EM PARALELEPIPEDO	
FONTE 0144000000 - NAT 449092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	71.313,00
TOTAL DA UG	**71.313,00**

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO

23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO

1.17.512.0024.1328 - CONSTRUCAO E LIMPEZA DE FOSSAS E SISTERNAS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	217.389,75
TOTAL DA UG	**217.389,75**

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.15.451.0047.1925 - PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS EM PARALELEPIPEDO	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	271.313,00
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	800.000,00
1.15.451.0047.1927 - VIVA O SEU BAIRRO - URBANIZACAO	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	727.790,30
TOTAL DA UG	**1.799.103,30**

ICP Brasil MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2018.07.17 18:10:54 -03'00'

Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Viewer®.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 17 de julho de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 192/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes**,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar,** de verba orçamentária, no valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300.000,00
TOTAL DA UG	**300.000,00**

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00
TOTAL DA UG	**300.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 17 de julho de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA N°957/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 655/2015 que nomeou, **Erika Neto Rangel,** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, ***Símbolo DAS-07***, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de julho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA N°958/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decreto 80/2015, **Cintia Videira de Oliveira,** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, ***Símbolo DAS-07***, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de julho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA N°959/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decreto 80/2015, **Cleyse Regina da Silva Neves,** para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado da Localidade Administrativa de Guriri, ***Símbolo DAS-07***, com vigência a contar de 03/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de julho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 331/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.514**, por não ter atendido a supervisão no Setor Arquivo da Secretaria de Finanças, no dia 09/06/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 332/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.604**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor HFM (serviço extraordinário), no dia 12/05/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 333/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.604**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor CRTCA I, no dia 03/06/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 334/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.106**, por ter abandonado o Setor CIEP Arnaldo Rosa Viana às 22h05min, quando de serviço extraordinário de 24h (07h às 07h), no dia 07/06/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 335/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.790**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 23/05/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 336/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.996**, por não ter sido encontrado no Setor Teatro de Bolso Procópio Ferreira, no dia 06/05/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais

ICP Brasil **Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br

e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 337/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.562**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Avenida Pelinca (trânsito), no dia 20/04/2018. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 338/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.562**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Avenida Pelinca (trânsito), no dia 30/04/2018. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 339/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.604**, por não ter sido encontrado no Setor CIEP Arnaldo Rosa Viana, no dia 10/06/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Superintendência de Entretenimento e Lazer

ATA DE AVALIAÇÃO DO RECURSO INTERPOSTO DA PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001\2018

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2018, a **COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL** reuniu-se nesta Superintendência para avaliação do **RECURSO** interposto da decisão que desclassificou o artista **RENATO BRAGA** para o certame. Após a devida avaliação, feita com base nos critérios descritos no anexo II do referido Edital, a Comissão decide **DAR PROVIMENTO** ao recurso, de forma que o recorrente fica incluído no rol dos **CLASSIFICADOS** no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018**.

Campos dos Goytacazes, 17 de julho de 2018.

COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto
Entretenimento e Lazer
Matr.:36.570

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2014.103.000090-P-PR
Pregão nº 004/2014
Contrato nº 0174/2014
Empresa Contratada: **VER TV COMUNICAÇÕES S.A**
CNPJ: 06.120.473/0001-09
Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 03 (três) meses, para prestação de serviços de instalação de link de Internet banda larga, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e as unidades Escolares do Município de Campos dos Goytacazes.
Valor do Termo Aditivo: R$ 465.558,18 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
Prazo Aditivado: 03 (três) meses.
Data da assinatura: 13/06/2018

Campos dos Goytacazes, 11 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000004-9-PR
Pregão nº 001/2017
Contrato nº 062/2018
Empresa Contratada**: AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI – ME.**
CNPJ: 22.706.161/0001-38
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.553.030,00 (Hum milhão e quinhentos e cinqüenta e três mil e trinta reais).
Data da Assinatura: 13/06/2018.

Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000004-9-PR
Pregão nº 001/2017
Contrato nº 063/2018
Empresa Contratada**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA.**
CNPJ: 03.946.428/0001-10
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 2.550.990,00 (Dois milhões e quinhentos e cinquenta mil e novecentos e noventa reais).
Data da Assinatura: 13/06/2018.

Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000004-9-PR
Pregão nº 001/2017
Contrato nº 064/2018
Empresa Contratada**: NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 01.982.722/0001-51
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.693.253,50 (Hum milhão e seiscentos e noventa e três mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinqüenta centavos).
Data da Assinatura: 13/06/2018.

Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2018.045.0000115-5-PR

H O M O L O G A Ç Ã O

Tendo em vista Parecer nº. **121.001/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados e, em conseqüência, HOMOLOGO a presente Tomada de Preços, adjudicando à empresa ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME, cujo objeto é a Reforma do Centro de Especialização de Odontologia, com base no Artigo 23, I, '"b" da Lei 8.666/93, com o valor de R$ 170.857,45 (cento e setenta mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

Campos dos Goytacazes, 10 de julho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto n° 272/2014 c/c o artigo 5° § 2° da Instrução Normativa n° 01/2015, torna público que foi concedido a **FGS PAES SERVIÇOS GRÁFICOS - ME, CNPJ Nº 23.236.827/0001-02**, através do **Processo n° 460/2018, Certidão Ambiental CA Nº 017/2018**, para **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA USO PUBLICITÁRIO, FABRICAÇÃO DE PAÍNEIS E LETREIROS LUMINOSOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRÁFICO, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO**, situado na Rua Walter Barreto Moraes, 50, Parque Santo Amaro, nesta cidade sob as coordenadas **24k 265378.53 m E 7588728.88 m S**

CAMPOS DO GOYTACAZES, 11 de JULHO 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, *in fine*, torna público e comunica aos interessados que ficam convocadas as empresas vencedoras, no pregão presencial nº 005/2018, para apresentarem amostras dos produtos ofertados no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo VIII do edital da licitação), conforme abaixo:

VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52, item 04;

M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.396.150/0001-91, itens 07 e 29.

A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 39.702.519/0001-57, item 13; e

ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.584.117/0001-74, item 24.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS.

Campos dos Goytacazes, 17 de julho de 2018.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0079/2018.
FATO GERADOR: Inexigibilidade de Licitação
PROCESSO: 2018.099.000048-1-PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de reforma do elevador com fornecimento de peças (elevador tipo cama da marca Thyssenkrupp, com capacidade para 10 passageiros ou 700kg, com 05 (cinco) paradas, porta automática de comando automático e seletivo na subida e na descida), situado no Hospital Ferreira Machado, Unidade Hospitalar da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.
CNPJ: 90.347.840/0014-32.
VALOR TOTAL: R$ 59.365.32 (Cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei Federal n°. 8.666/93.

Ratifico e homologo o presente Contrato.

Campos dos Goytacazes, 21 de Maio de 2018.

Dra. Renata Castelo Branco Juncá.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°.: 0107/2018.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 018/2017.
PROCESSO: 2017.099.000050-5-PR.
OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática, para a Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **C.B. BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA - ME**.
CNPJ: 18.203.175/0001-61.
VALOR TOTAL: R$ 108.304,04 (Cento e oito e trezentos e quatro reais e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 6 de Junho de 2018.

Dra. Renata Castelo Branco Juncá.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N°: 003 AO CONTRATO n°. 0126/2015 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
FATO GERADOR: Pregão Presencial 057/2014.
PROCESSO: 2014.099.000242-9-PR.
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de Locação de Tanques Criogênicos com fornecimento de oxigênio líquido (02) e Locação de Equipamentos de geração de ar comprimido medicinal e vácuo clínico com instalação nas Unidades da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.
CNPJ: 43.843.358/0001-99
VALOR: R$ 705.840,00 (Setecentos e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Ratifico e homologo o presente Termo Aditivo.

Campos dos Goytacazes, 26 de abril de 2018.

Dra. Renata Castelo Branco Juncá
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – COPPAM

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – COPPAM -, realizada no dia 03 de julho de 2018, na sua sede situada à Rua Tenente Coronel Cardoso, 91, altos, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. *** Às 10h30min, após verificar a existência do quórum regimental a presidente professora Maria Cristina Torres Lima deu início à reunião. *** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: José Paes Neto (**Procurador Geral do Município**), Major Edison Pessanha Braga (**Defesa Civil**), Marcos Geovane Manhães (**Secretaria de Meio Ambiente**), Francisco Eduardo Leal (**SIMURB**), Vitor Menezes (**Associação de Imprensa Campista - AIC**), João Pimentel **(Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes**), Humberto Neto das Chagas (**ANFEA**), Luís Gustavo Xavier (**Rotary Clube de Campos**), Sérgio Risso (**IFF- Campus Centro**). A presidente Maria Cristina Torres Lima iniciou a reunião explicando que recebeu um telefonema do Sr. Paulo Arthur (representante do proprietário do Hotel Flávio) solicitando uma alteração de uma cláusula elaborada pelo COPPAM, seguindo as normas do MP, trocando a palavra "*escoamento*" por "*remoção*". Segundo a presidente Maria Cristina, ele contestou o fato de a publicação da sentença do MP ainda não ter sido publicada no Diário Oficial, mas a presidente respondeu que a publicação já se encontrava na internet. O Sr. Paulo Arthur (representante do espólio do Hotel Flávio), então, entregou todos os documentos e a cópia da RT da empresa que irá fazer a demolição, isso porque o documento original só é emitido após o pagamento. *** O COPPAM entrou em contato com o proprietário da empresa que irá fazer a demolição, Sr. Fernando Ribeiro Gomes, e ele informou que foi assaltado ontem, e que levaram todos os seus documentos, mas que ele já estava se encaminhando à empresa para tomar todas as providências e emitir a RT original para o trabalho a que se propõe. *** A presidente comunicou aos presentes que ficou preocupada com uma postagem que viu na internet, do Sr. Marcelo Peralva, informando que ele havia passado na frente do Hotel Flávio e viu um desmoronamento com muito barulho e muita poeira, chamando a prefeitura à responsabilidade. Informou que viu a postagem por volta das 20 horas, tentou falar com o conselheiro Major Edison Pessanha, mas não conseguiu. Hoje pela manhã, vindo para a reunião, o conselheiro Major Edison Pessanha entrou em contato informando que, certamente, não foi uma coisa grande, porque senão o telefone de emergência teria dado sinal ou até mesmo o Batalhão do Corpo de Bombeiros. *** A presidente Maria Cristina Lima tomou conhecimento de que os proprietários do Hotel Flávio estão contestando o preço da demolição. *** Informou, ainda, a presidente ter recebido um telefonema, ontem, do jornal Folha da Manhã questionando quando seria iniciado o serviço de limpeza e demolição, tendo respondido ao jornal que, certamente, eles já estariam providenciando. Mas, para isso, lembrou que estamos aguardando a devida providência dos proprietários. *** O conselheiro Eduardo Leal, falou que esta é uma iniciativa particular. A presidente Cristina Lima, informou que o sr. Paulo Arthur (representante do espólio do Hotel Flávio), alegou o seguinte: "*Achei o nível de exigência muito grande e, desse jeito, eu retorno para o Rio de Janeiro, e deixo tudo como se encontra, uma vez que a responsabilidade é do COPPAM, também. A minha mãe não tem dinheiro para restaurar o prédio".* *** A presidente Cristina Lima informou que não há outro jeito, porque isso foi uma decisão do plenário e não irá se voltar atrás, até mesmo porque não podemos tomar nenhuma atitude sem o conhecimento dos outros conselheiros. *** O conselheiro Luís Gustavo, disse "*que eles precisam estabilizar o imóvel e, após, entrar na justiça porque há procedimentos legais. O que eles pretendem? Entregar o prédio a uma instituição que administre o prédio? A nossa competência é administrar o patrimônio e determinar se ele vai ser demolido ou não".* O conselheiro reafirmou: "*eles irão atribuir essa responsabilidade à prefeitura*". A presidente Cristina Lima comentou que é mais fácil jogar a culpa na prefeitura. Comunicou ainda que chegaram dois ofícios, em caráter de urgência, do Gabinete do Prefeito Rafael Diniz e ela quer dar prioridade com a concordância dos conselheiros. Um dos ofícios é uma solicitação de autorização para reparos no telhado do 5º Grupamento de Bombeiros Militar. O conselheiro Humberto Neto das Chagas informou que neste caso é necessário apresentar um projeto. Até porque não se trata de um assunto emergencial. Eles estão percebendo que há necessidade de reparos e, diante disso, é necessário a elaboração de um projeto contendo a descrição ilustrada com fotos para aprovação do COPPAM. O Conselheiro Sérgio Risso informou que não há como autorizar sem se saber a descrição do projeto. O conselheiro Eduardo Leal informou que por se tratar do 5º GBM e de um apelo feito pelo Gabinete do Prefeito Rafael Diniz, o COPPAM poderia disponibilizar alguns conselheiros para analisar. O procurador José Paes Neto informou que iria enviar uma mensagem para a subchefe do Gabinete do Prefeito, Heloisa Serafim, para pedir para entrar em contato com o 5° GBM, solicitando que eles se dirijam à SIMURB para explicitar o projeto. Imediatamente o conselheiro Major Edison Pessanha ligou para o Tenente-Coronel Rodrigo Barcelos e solicitou que ele envie para o COPPAM um projeto através do e-mail desse órgão. *** A presidente Cristina Lima comunicou aos Conselheiros que ela está refazendo as Atas, porque as conversas na reunião são intensas e na hora de passar o manuscrito fica confuso. "Estou relendo para que nas próximas reuniões, possamos começar com a leitura da ata". *** A presidente Cristina Lima comunicou que recebeu um telefonema da diretora do Presídio Feminino Nilza Franco, Letícia Freitas P. Arêas Ferramenta, informando que na madrugada de quinta para sexta-feira, um veículo entrou no muro do presídio abalando parte do muro e da grade. Diante do ocorrido ela solicita autorização para consertar o estrago. O conselheiro João Pimentel indagou que, fora o conselheiro Humberto Neto das Chagas, quem na cidade trabalha com restauro? A presidente Cristina Lima, disse que a diretora do presídio quer manter a originalidade. Na opinião da presidente Cristina Lima, se ela não fugir de fazer o reparo nos mesmos padrões, acha que podia autorizar pois é uma questão de segurança e uma situação emergencial. O conselheiro Vitor Menezes elogiou a atitude da diretora do presídio, pois ela poderia realizar a obra sem consultar o COPPAM. O conselheiro Humberto Neto acha que, nesse caso, ela possa aproveitar o material remanescente como tijolos e grades mantendo as características originais. O conselheiro Edison Pessanha, após falar com o Tenente-Coronel Rodrigo Barcelos informou que o Estado liberou uma verba para reforma do telhado do 5º GBM e a corporação necessita de uma autorização do projeto para liberação da verba. Informou que o Tenente-Coronel Rodrigo Barcelos irá encaminhar um e-mail ao COPPAM com o projeto e, segundo a presidente Cristina Lima, será avaliado na próxima reunião, sem necessidade de convocação extra. *** Em seguida, o conselheiro Eduardo Leal pergunta ao conselheiro José Paes Neto se existe um protocolo para a necessidade de formalizar o mesmo protocolo de licença para pequenos reparos e para grande construção, uma vez que os dois demandam o mesmo tempo de tramitação. O conselheiro José Paes falou que são questões distintas e, portanto, é preciso sempre verificar o Código de Obras e as particularidades. *** Por não ter participado da última reunião o conselheiro José Paes Neto não sabe se foi discutido a necessidade de se implantar um Regimento para o COPPAM, abordando questões de urgência, questões rotineiras, prazos, procedimentos, etc. Segundo o conselheiro Luís Gustavo o órgão competente para autorizar a execução de uma obra é a SIMURB. *** A presidente Cristina Lima abordou o assunto em relação a multa do prédio onde funcionou a

Joalheria Renner e a Igreja do Carmo. Ao consultar a lei do COPPAM, a presidente observou que são três tipos de infrações, a leve, a média, e a grave. O conselheiro Humberto Neto pediu a palavra para fazer uma colocação, afirmando que a Igreja do Carmo está executando uma obra sem autorização da SIMURB e do COPPAM. A presidente informou que essa denúncia foi efetuada pelo conselheiro Herbson da Rocha Freitas. O Conselheiro Humberto Neto solicitou que se reveja a situação da Igreja do Carmo com carinho, levando em consideração o caráter da obra que está sendo feita. A igreja está executando uma obra de restauração com profissionais de uma empresa de São João Del Rey (MG) que há 10 anos realiza esse trabalho. Disse ele: "*Tenho feito visitas, com alunos, do curso de Arquitetura, para que eles apreciem e valorizem o trabalho de restauração da parte interna. Há uma preocupação grande da minha parte na aplicação de multas na instituição. E sugeriria que os demais conselheiros fossem conhecer o trabalho antes de tomar qualquer decisão*". A presidente Cristina Lima, falou da denúncia e frisou que se referia à colocação de um portão-agulha. O conselheiro Eduardo Leal irá pedir ao fiscal que avalie a obra e que, na próxima reunião, traga subsídios para a questão ser avaliada. *** Abordou, ainda, a coluna da Relojoaria Renner, onde o letreiro tampava a frente do prédio. E com a retirada do mesmo é que se percebeu a falta da coluna que já havia sido removida há muito tempo. Para este caso, o conselheiro Vitor Menezes sugere uma multa leve. O Conselheiro Eduardo Leal sugere que se notifiquem os proprietários que recoloquem a coluna e façam uma restauração, com prazo determinado e tempo hábil para execução da obra. *** O conselheiro Vitor Menezes pediu atenção com os assuntos aprovados, pois esse conselho já havia definido multa para os dois casos e ofício ao MP. O procurador José Paes se preocupa com a questão das multas pelo valor, e frisa que se a coluna já foi retirada há mais de 20 anos, a multa já prescreveu. O conselheiro Vitor Menezes crê que é preciso formalizar as denúncias do COPPAM, com multa e denúncia ao Ministério Público. O procurador José Paes se preocupa com as questões das multas, pois no caso das alterações médias elas não são baratas, são no mínimo 500 UFICAS. *** O procurador sugere que sejam criados procedimentos no Regimento, regras para serem aplicadas no primeiro momento, fixando prazo e sugere que seja aberto um processo interno com a denúncia do conselheiro no COPPAM, especificando a denúncia. É preciso providenciar as capas, para que o processo seja formalizado no órgão. *** O conselheiro Vitor Menezes falou que deve existir um telefone, disque COPPAM para receber as denúncias e acha que é muito bom esse procedimento, pois significa que as pessoas estão vigilantes. *** O procurador José Paes falou que vai pedir à Procuradoria que apresente uma minuta sugestiva de Regimento Interno para o Conselho, para se criar um procedimento padrão e aí o COPPAM delibera aqui se o regimento está adequado, ajusta para ter um documento mínimo para não discutir a partir do nada. *** Sugeriu, também, fazer um trabalho de publicidade com Belotti (Secretário de Comunicação), para divulgação. *** O procurador José Paes perguntou se há um telefone no COPPAM e a presidente respondeu que não. O conselheiro Vitor Menezes sugere que Belotti (Secretário de Comunicação), faça uma campanha de mídia valorizando os bons casos. Segundo ele, "há alguns imóveis restaurados que se fazem bom uso, tem sustentabilidade econômica com lojas, cafés, casas. Seria o caso das pessoas darem depoimento dizendo que usam e sentem orgulho de empreenderem um patrimônio histórico. *** O conselheiro José Paes argumentou que vai conversar com o Secretário de Comunicação e que, certamente, a campanha será feita pela internet pois a verba para publicidade está escassa. *** A presidente Cristina Lima perguntou quanto à abertura de processo, qual seria o próximo passo, após a denúncia? O conselheiro José Paes informou que o COPPAM formaliza a denúncia, vira processo e é o mesmo remetido à SIMURB. *** A presidente Cristina Lima argumentou se já é para aplicar o procedimento nesses dois processos de denúncia. O conselheiro José Paes falou que sim e que é só conseguir as capas na Secretaria de Administração, colocar o número de processo e protocolo. Segundo ele o processo do COPPAM será diferenciado, pois é de denúncia e, por isso, de capa branca. E determinou, para que não se perca a informação, todos os processos do COPPAM devem ser arquivados no órgão. *** O conselheiro Vitor Menezes sugeriu que o processo seja online. O conselheiro José Paes falou que não existe processo online na prefeitura, mas vai conversar com Luiz Cláudio (CIDAC), pois ele está pensando na criação do mesmo para o prefeito Rafael Diniz. *** O conselheiro José Paes, em tese, disse que o livro de tombamento já deveria ser eletrônico. *** O conselheiro Luís Gustavo falou que já existe essa informação no blog, culturacamposrj.blogspot.com, mas o Conselheiro José Paes falou que para fins legais o blog não é válido. *** Segundo ele há uma questão peculiar se o imóvel é tombado ou se está na área de Interesse Cultural. O conselheiro Humberto Neto das Chagas falou que a questão do livro online é, absolutamente, importante e necessária. *** O procurador José Paes, solicitou que seja encaminhado para ele o Regimento Interno, feito pelo antigo gestor, mas que não foi aprovado e publicado. *** Em seguida a presidente Cristina Lima apresentou, para apreciação dos conselheiros, os processos: 01) **COPPAM 553/2018 – Processo: 7811/2018-2. Protocolo: 2018.018.001153-8-PA.** Requerente: Thais Aparecida Freitas Castelo. Endereço: Avenida Alberto Torres, 422. Parecer em 03/07/2018: *Nada a opor quanto ao que nos solicita. Enviar o processo a SIMURB para cumprimento do Código de Obras do Município*. *** **2) COPPAM 541/2018 – Processo: 6858/2018. Protocolo: 2018.018.001062-1-PA.** Requerente: Pálace Hotel Ltda. Endereço: Avenida XV de Novembro, 143. Parecer em 03/07/2018: "*Conceda-se 80% de desconto sobre o valor anual do IPTU, de acordo com a lei Municipal 8.487, de 30 de outubro de 2013*". O conselheiro Humberto Neto sugeriu que o COPPAM pudesse emitir um Certificado. O conselheiro João Pimentel sugeriu que o proprietário do Pálace Hotel elabore uma placa com os dizeres que ele foi beneficiado. *** **3) COPPAM 540/2018 – Processo 7166/2018 – Protocolo: 2018.018.001109-5-PA.** Requerente: Arthur Lontra Costa. Endereço: Rua Lacerda Sobrinho, 56. Parecer: Em 03/07/2018 – "*Indeferido. O imóvel não atende ao previsto na Lei 8.487/13 e ao Código Tributário Municipal, já que não se encontra em bom estado de preservação*". *** **4) COPPAM 554/2018 – Processo: 01839/2018-2. Protocolo: 2018.115001852-7-PA.** Requerente: L. G. Linhares Wagner e Companhia Ltda. Endereço: Rua 1º Maio, 62/72. Parecer: Em 03/07/2018, nada a opor ao que foi solicitado. Encaminhar a SIMURB para os devidos fins. *** O conselheiro Vitor Menezes solicita que conste em ata o tombamento do Jockey Clube de Campos, pois o assunto não havia ficado claro, e dessa forma, então precisamos ratificar que o tombamento engloba toda a área. Solicita, ainda, que volte à pauta a preservação do Mercado Municipal e a revisão da decisão da gestão anterior do COPPAM. *** Em resposta, a presidente Cristina Lima informou que precisa desarquivar a questão do Mercado Municipal e que, ainda, está juntando todo o material referente ao Palácio da Cultura, em relação à licitação da reforma, quanto foi gasto e quanto falta para terminar. *** O Procurador Geral do Município informou que quando o proprietário do imóvel do Chacrinha apresentou um pedido para fazer um ato de compensação beneficiando o Palácio da Cultura foi enviado um ofício à SIMURB para levantar o quanto faltava da obra e se descobriu que ele tinha uma dívida de R$ 300 e poucos mil de trabalhos já executados, mas faltava R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais). Disse ter se reunido com o Promotor para discutir a compensação, mas ele não concorda com o valor apresentado. Para ele: "*O promotor acha que o valor tem que ser maior*". *** O conselheiro José Paes anunciou, então, que terá uma reunião amanhã com o Dr. Marcelo Lessa quando vai tentar aumentar o valor para que compense a obra toda. Argumentou que foi feita uma licitação com a empresa para executar a obra, mas se a empresa dona do Chacrinha fizer fica mais barato, por não ter o lucro da empresa que está reformando o Palácio da Cultura, melhor para todos. Mas, mesmo assim, entende que o promotor Dr. Marcelo Lessa não estaria propenso a acatar essa proposta. *** O conselheiro Vitor Menezes lembrou que essa é mais uma razão para esquecer a proposta de destombar o prédio do Palácio da Cultura. *** Segundo o Conselheiro Major Edson Pessanha uma proposta vai ter que acabar sendo aceita. *** Segundo ele, o proprietário amanhã dará um posicionamento se vai perder o terreno ou se vai reformar o Palácio da Cultura. "*Na próxima reunião já teremos uma solução concreta*". O conselheiro Vitor Menezes reafirmou que "*o que tivemos aqui foi um relato do Secretário de Educação, Brand Arenari, mas se essa proposta de destombar o Palácio da Cultura for adiante, alguém vai ter que assumir o destombamento, não o COPPAM*". *** O conselheiro José Paes Neto informou que surgiu a verba do Ministério da Cultura e o setor de capacitação de recurso da Prefeitura me passou, e eu informei a presidente Cristina Lima, que seria viável empregar na obra, mas o único condicionante era que a verba não pode ser aplicada em imóvel tombado. Disse que houve uma reunião com o Ministério da Cultura, no Rio de Janeiro e ficou essa condicionante, e que resolvemos trazer ao conhecimento do COPPAM. *** O conselheiro Humberto Neto perguntou se o proprietário do Chacrinha já havia feito alguma oferta para o ato compensatório. O conselheiro José Paes esclareceu que há uma decisão judicial que condenou o Chacrinha a reconstruir o imóvel no mesmo modo que ele era antes. *** O conselheiro Luís Gustavo disse que nisso não há caráter histórico nenhum. Por que reconstruir então? *** Já o conselheiro Vitor Menezes acha tudo isso uma controvérsia. *** O conselheiro José Paes argumentou que o proprietário apresentou uma proposta ao município e o dinheiro que ele aplicaria na reconstrução da casa passaria para o município. A partir desse fato se pensou em dar continuidade à obra do Palácio da Cultura, já que a obra está parada e não há recursos. *** Acrescentou ter tentado com Roberto Freire, quando ele era Ministro da Cultura, algum tipo de verba, mas a idéia não foi à frente. *** O conselheiro José Paes solicitou que o proprietário do Chacrinha apresentasse seu projeto de reconstrução para enviar à SIMURB, para verificar o custo, que era quase 600 mil. Todavia, o Promotor Dr. Marcelo Lessa não concorda que o munícipio seja ressarcido somente com esse valor. O conselheiro José Paes disse ter procurado o advogado da empresa proprietária do terreno do Chacrinha, que está tratando da questão, para marcar uma audiência com Dr. Marcelo Lessa. Ele disse acreditar que está nas mãos do Dr. Marcelo Lessa, pois ele ajuizou e ganhou a ação, já transitada em julgado, e tem uma ordem judicial dizendo que o proprietário tem que reconstruir o imóvel. "*E se ele não quiser fazer acordo ninguém pode passar por cima da decisão dele*", informou o Procurador Geral, acrescentando: "O promotor Dr. Marcelo Lessa está dando uma abertura para beneficiar um imóvel com o ato compensatório e acha que ele vai decidir pela finalização da obra do Palácio da Cultura. *** O conselheiro Humberto Neto das Chagas perguntou se há possibilidade do valor aumentar de R$ 600.000.00 para R$ 1.500.000.00, mas o conselheiro José Paes Neto acredita que R$ 1.100.000.00 seria suficiente, se a firma for a executora da obra. *** O conselheiro Luís Gustavo acha uma vergonha ele reconstruir a casa como penalidade, pois o valor de R$ 600.000.00 não é considerado penalidade. A penalidade maior dele seria ele não usar o terreno, o certo seria ele construir uma praça lá e usar como memorial. *** O conselheiro José Paes Neto falou que do ponto de vista do governo não acha interessante ele reconstruir por reconstruir. Seria melhor dar uma finalidade à multa. *** O conselheiro Luís Gustavo disse que deveria aplicar a multa pela área demolida e aplicar a lei. *** O conselheiro José Paes Neto disse que Dr. Marcelo não aceitou a proposta original e disse que a multa prevista pela lei seria 30 mil UFICAS, resultando em cerca de R$ 3.600.000.00. *** O conselheiro Sérgio Risso indagou se isso é uma punição. Se pagar ele vai poder usar o terreno como quiser. *** O Conselheiro José Paes Neto disse que estamos em 2018 e o imóvel foi demolido em 2013 e é até possível que nem caiba mais a aplicação da multa. Segundo ele foi a partir dessa demolição que o COPPAM tomou uma série de medidas, para evitar que outros casos dessa natureza voltem a se repetir. *** Ficou acordado entre os conselheiros que a próxima reunião está marcada para o próximo dia 10 de julho de 2018. *** Às 12h50min, como nada mais havia para ser tratada, a reunião foi encerrada. *** Eu, Maria Lucia Bittencourt da Fonseca, secretária *ad-hoc*, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com a presidente. *** Campos dos Goytacazes, 3 de julho de 2018. –x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Maria Lucia Bittencourt da Fonseca – Secretária ad-hoc

Maria Cristina Torres Lima – Presidente do COPPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL COPPAM

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – COPPAM -, realizada no dia 10 de julho de 2018, na sua sede, à Rua Tenente Coronel Cardoso, 91, altos, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. *** Às 10h30min, após verificar a existência do quórum regimental a presidente Maria Cristina Torres Lima deu início à reunião. *** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: José Paes Neto (**Procurador Geral do Município**), Major Edison Pessanha Braga (**Defesa Civil**), Victor Montalvão de Oliveira (**Superintendente de Posturas**), Marcos Geovane Manhães (**Secretaria de Meio Ambiente**), Francisco Eduardo Leal (**SIMURB**), Filipe Albernaz Mothé (**Câmara Municipal de Campos**), Vitor Menezes (**Associação de Imprensa Campista - AIC**), João Pimentel (**Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes**), Humberto Neto das Chagas (**ANFEA**), Luís Gustavo Xavier (**Rotary Clube de Campos**), Fillipe Godoy Azeredo **(Assessor Jurídico da FCJOL**). E, também os visitantes: Felipe Bicudo de Araújo (Advogado da Família de Rosely Sanz Blasi), e Rebecca Moll Venâncio (Advogada) *** A presidente Maria Cristina Torres Lima informou que a publicação dos membros do COPPAM sairia no Diário Oficial do Munícipio, no dia seguinte, conforme a Lei nº 8.842, de 13 de junho de 2018. *** Em seguida informou que antes de iniciar os trabalhos de análises dos processos, concederia a palavra aos visitantes: o advogado Dr. Felipe Bicudo, que defende os interesses da Sra. Rosely Sanz Blasi. O advogado fez um relato sobre o Solar do Ipiranga, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 181, Centro, nesta cidade de Campos dos Goytacazes. O mesmo solicita a descaracterização do imóvel da AIC – Área de Interesse Cultural, porque ele não vê nada no imóvel que justifique o interesse cultural do município. Apresentou parecer técnico efetuado pelo arquiteto José Luiz Puglia, no qual o arquiteto alega que "*o imóvel não condiz com a arquitetura que se preserva no município*". O conselheiro Sérgio Risso, indagou qual o interesse da família proprietária no imóvel. O advogado respondeu que o proprietário quer liberdade para reformar, vender, ou mesmo transformar o espaço em um estacionamento. *** Em seguida, a presidente Cristina Lima, passou a palavra à advogada Rebeca Moll Venâncio, proprietária do imóvel localizado na Avenida Alberto Torres, nº 188, Centro. *** A advogada cita que não há questionamento do imóvel tombado, apesar de ter sido o tombamento compulsório. Pleiteia o desconto na anuidade do IPTU, uma vez que ao consultar o gestor anterior, o professor Orávio de Campos Soares, soube que poderia obter o desconto retroativo solicitado em 2016. A advogada solicitou, ainda, que a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana ceda o equipamento necessário para efetuar a pintura e ajeitar o reboco na parte externa do seu prédio. Acrescenta que quando houve a construção do imóvel não deveria existir a quantidade de fios elétricos como ocorre hoje. *** O conselheiro Eduardo Leal desconhece que o município tenha acesso ao setor privado para fazer manutenção de terceiros. Lembrou, ainda, que a prefeitura se encontra em situação precária na parte de manutenção dos bens públicos. *** A advogada Rebeca questionou que a partir do momento que o município realiza um tombamento ele tem de dar suporte para que o proprietário possa fazer a manutenção. *** O conselheiro Vitor Menezes observou que é preciso considerar a boa intenção da proprietária em preservar o imóvel. *** O conselheiro Humberto Neto das Chagas lembrou que essa é uma questão importante para ser discutida internamente no plenário. *** Para o conselheiro, o correto seria solicitar

uma interferência junto à concessionária para o desligamento da fiação de forma provisória, por um determinado período, lembrando ser a primeira vez que o Conselho se depara com essa demanda. Acrescentou que o equipamento por si só não resolve, porque o problema maior é o desligamento dos fios e qual o profissional habilitado que fará o serviço, até porque envolve interesses da vizinhança. *** A advogada Rebeca afirmou que devido o imóvel ser tombado e nada poder ofuscar a visão do prédio ela pode pleitear a retirada dos fios da fachada do imóvel. *** O conselheiro Victor Montalvão lembrou "*que a melhor maneira de solucionar o problema é a realização de um acordo, pois se for de maneira jurídica que a advogada irá pleitear e face a demora da justiça, o imóvel pode cair e não resolver problema nenhum*". *** A presidente Cristina Lima, falou que o que está provocado é o IPTU e será definido hoje. Informou que a outra solicitação deve ser feita através de ofício ao órgão de competência. *** O conselheiro Vitor Menezes acha que o COPPAM precisa pensar em uma política pública de apoio efetivo. Entende que o bem tombado é privado, mas é preciso criar algum programa de apoio à manutenção, restauro com limitações, regras, alguma sinalização neste sentido, pois o desconto concedido no IPTU é um bônus muito pequeno. *** O conselheiro Humberto Neto das Chagas falou que o primeiro advogado disse que os problemas são limitações, pois o proprietário quando adquire um imóvel tem de obedecer ao Código de Obras. *** A presidente Cristina Lima falou que ela se coloca na situação das pessoas, pois "*é muito desagradável, quando você vai vender um imóvel e descobre que ele está numa área de Interesse Cultural, sem ter recebido um aviso do município*". *** O procurador José Paes frisou que não é preciso informar ao proprietário sobre a situação do imóvel, pois a lei é de conhecimento de toda a população, lembrando que o imóvel está há 10 anos na Área de Interesse Cultural. *** O conselheiro Vitor Menezes sugeriu à presidente que se conceda o desconto do IPTU solicitado pela advogada Rebeca Moll levando em consideração o seu desejo de preservação do prédio. *** A presidente Cristina Lima concordou e sugeriu aos conselheiros a concessão de 80% de desconto do IPTU anual para essa demanda: *** **1) COPPAM-CULT – 570/2018 - Processo (9174/2018 1) - Protocolo 2018.018.001356-2-PA** - Requerente: Ana Cristina Moll Venâncio – Endereço: Avenida Alberto Torres, 188 - Assunto: solicitando desconto de IPTU - Parecer: Em 10/07/2018. "*Fica autorizada a isenção de 80% do IPTU do ano de 2018, ficando a questão da retroatividade a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda*". *** A presidente Cristina Lima ante de voltar ao assunto do Solar do Ipiranga mostrou aos conselheiros a cópia do RT do Hotel Flávio e as plantas do 5º GBM. O conselheiro Major Edison Braga, fez um relato das ações executadas pela empresa contratada pelos proprietários do Hotel Flávio abordando as condições de demolição do 4º pavimento do prédio e do entorno. *** O conselheiro Eduardo Leal informou que a planta apresentada pelo 5º GBM não possui assinatura e deve ser apresentado um projeto mais detalhado sugerindo então uma visita técnica do COPPAM ao local, às 14h30min desse mesmo dia. *** Em seguida, a presidente Cristina Lima retornou o debate sobre o Solar do Ipiranga, defendido pelo advogado Felipe Bicudo, no início da reunião. Segundo o conselheiro Vitor Menezes, o proprietário do imóvel da Rua Marechal Floriano, nº 181, deve ser acionado para fazer a manutenção. O conselheiro José Paes Neto concorda com o procedimento e acha que o COPPAM deve acelerar o tombamento para que o imóvel não seja mais descaracterizado. *** Os conselheiros Humberto Neto e Vitor Menezes, lembraram que o imóvel possui o mesmo estilo do Cine São José, Casa Brasil-Portugal, uma residência em frente ao edifício Pedra Verde, e uma residência onde funcionou a Secretaria de Desenvolvimento à Rua Barão de Miracema. *** Sobre o assunto, a presidente Cristina Lima reafirmou o parecer antigo após uma análise dos conselheiros. Fica mantida a decisão do COPPAM, emitida na reunião anterior. **2) COPPAM CULT 549/2018, Processo nº 609/2018, Requerente: Rosely Sanz Blasi Endereço – Rua Marechal Floriano, 181 – Centro -** Assunto: Retirada do processo da Lista de tombamento. Parecer: Em 23/05/2018. "*Fica mantida a preservação do imóvel listado na Lei 7.972/2008 (Plano Diretor) para fins de tombamento, não podendo, por isso, ser modificado e/ou demolido, porquanto contraria a Lei 8.487/2013, podendo resultar, em caso de desobediência, em pesadas multas para o proprietário. Devolver o processo a Procuradoria Geral do Município*". *** A presidente Cristina Lima informou aos demais conselheiros que na próxima semana chegará ao COPPAM uma arquiteta que dará suporte aos trabalhos do Conselho. *** Em seguida foi analisado o processo do Colégio Centro de Estudo Britto e Vitoi Ltda., localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 172 – Centro. *** A presidente Cristina Lima informou que foi emitido um parecer autorizando a obra, mas que não foi encaminhada à SIMURB, em 25/01/2018 mas houve interferência de acréscimo, isso porque o COPPAM não estava atuante neste período. *** O conselheiro Eduardo Leal mencionou que o processo está na fase de legalização, pois a obra da escola já foi efetuada. Os conselheiros chegaram à conclusão que diante do mencionado acima o correto é deliberar uma visita ao local do corpo técnico do COPPAM para constatação do nível de interferência e de preservação. *** Em seguida a presidente Cristina Lima pediu que o Dr. Felipe Godoy Azeredo, Assessor Jurídico da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, fizesse um relato dos ofícios encaminhados pelo Ministério Público ao COPPAM. Trata-se dos imóveis da Rua Carlos de Lacerda nº 18, 33, 35; e Rua 13 de Maio, 155 (cópia do processo). Ficou acordado que os conselheiros do COPPAM iriam aproveitar a visita ao 5º GBM nesta mesma tarde, fariam uma visita técnica aos endereços citados acima para, então, o Doutor Felipe Godoy embasado em informações técnicas e precisas ter condições de responder ao Ministério Público. *** A presidente Cristina Lima passou a tratar do processo: **3) COPPAM – 548 /2018 – Processo (8762/2018 1) Protocolo 2018.018.001197-6-PA -** Requerente: Jackson Jamil Mussa - Endereço – Rua Conselheiro Otaviano, 20 - Assunto: Desconto IPTU - Parecer: "*Deferido; Conceder 80% de isenção do IPTU anual, de conformidade com a Lei Municipal 8.487/2013; Remeter o processo à Secretaria de Fazenda, para os devidos fins*". *** O conselheiro José Paes Neto informou aos conselheiros que antes da audiência sobre o Palácio da Cultura, como houve um equívoco de horário, foi efetuada uma visita com os proprietários do terreno do Chacrinha ao Palácio da Cultura e tiveram uma reunião com a arquiteta que fiscalizava a obra enquanto estava em andamento e informou que a busca de uma solução avançou bem. *** Disse acreditar que eles vão realizar a obra toda. Ficaram de analisar o projeto inteiro e o Dr. Marcelo Lessa deu 20 dias de prazo para apresentar uma planilha de custos para que a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana veja se está de acordo. E acrescentou: "*se o acordo for fechado, talvez a obra seja finalizada no final desse ano ou no inicio do ano que vem*". *** A seguir a presidente Cristina Lima passou a fazer a análise do seguinte processo: **4) COPPAM-CULT – 582 /2018 - Processo (02569/2018) Protocolo 2018. 115.002602-3-PA -** Requerente: Maria da Conceição Torres Perissé Duarte - Endereço – Rua Barão de Miracema, 81 - Assunto: Consulta sobre a situação do imóvel. - Parecer: Em 10/07/2018. "*O imóvel encontra-se na Área de Interesse Cultural, estando em processo de tombamento*". *** Ficou acordado entre os conselheiros que a próxima reunião será marcada para o próximo dia 17 de julho de 2018. *** Às 12h30min, como nada mais havia para ser tratado, a reunião foi encerrada. *** Eu, Maria Lucia Bittencourt da Fonseca, secretária *ad-hoc*, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada. *** Campos dos Goytacazes, 10 de julho de 2018. –x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Maria Lucia Bittencourt da Fonseca – Secretária *ad-hoc*

Maria Cristina Torres Lima – Presidente do COPPAM

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2017.044.000069-0-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
CONTRATO Nº 0056/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTAS LTDA-EPP.

CNPJ: 30.110.332/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 39.922,20 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2016.044.000145-8-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
CONTRATO Nº 058/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: C B BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME.

CNPJ: 18.203.175/0001-61

VALOR GLOBAL: R$ 3.041,00 (Três mil e quarenta e um reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 02 (DOIS) MESES.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 28 de maio de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2016.044.000145-8-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
CONTRATO Nº 059/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 39.240.676/0001-98

VALOR GLOBAL: R$ 1.549,60 (Hum mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 02 (DOIS) MESES.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 28 de maio de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2017.044.000046-4-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
CONTRATO Nº 060/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, FRANGO, PEIXE E EMBUTIDOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: J C MOTA BATISTA COMÉRCIO DE CARNE LTDA.

CNPJ: 08.934.141/0001-93

VALOR GLOBAL: R$ 84.758,25 (Oitenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 04 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2017.044.000046-4-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
CONTRATO Nº 061/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, FRANGO, PEIXE E EMBUTIDOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: S J PARAÍSO CHARQUE LTDA.

CNPJ: 06.829.427/0001-83

VALOR GLOBAL: R$ 155.166,15 (Cento e cinqüenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 04 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2018.044.000001-4-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
CONTRATO Nº 062/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA-EPP.

CNPJ: 30.110.332-0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 36.960,59 (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais e cinqüenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 05 (CINCO) MESES

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 04 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2018.044.000001-4-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
CONTRATO Nº 063/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI-EPP.

CNPJ: 20.415.050-0001-47

VALOR GLOBAL: R$ 2.236,75 (Dois mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 05 (CINCO) MESES

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 04 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2018.044.000001-4-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
CONTRATO Nº 064/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.650.047-0001-14

VALOR GLOBAL: R$ 83.010,51 (Oitenta e três mil, dez reais e cinqüenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 05 (CINCO) MESES

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 04 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2018.044.000001-4-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
CONTRATO Nº 065/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: MERCANTIL PRIMOR LTDA

CNPJ: 01.436.516-0001-46

VALOR GLOBAL: R$ 141.792,05 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 05 (CINCO) MESES

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 04 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2018.044.000010-4-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
CONTRATO Nº 066/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: MEGA PEÇAS LTDA-ME.

CNPJ: 23.027.016/0001-93

VALOR GLOBAL: R$ 10.529,00 (Dez mil, quinhentos e vinte e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01 (HUM) MÊS.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2018.044.000010-4-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
CONTRATO Nº 067/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: CADU COMERCIAL LTDA-EPP.

CNPJ: 16.791.903/0001-78

VALOR GLOBAL: R$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01 (HUM) MÊS.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2017.044.000022-0-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
CONTRATO Nº 068/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA.

CNPJ: 30.110.332/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 14.616,26 (Quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2017.044.000022-0-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
CONTRATO Nº 0069/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 05.650.026/0001-07

VALOR GLOBAL: R$ 11.065,71 (Onze mil e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

ICP Brasil **Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2017.044.000022-0-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
CONTRATO Nº 070/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 18.382.949/0001-69

VALOR GLOBAL: R$ 12.447,55 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2017.044.000022-0-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
CONTRATO Nº 071/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA-ME.

CNPJ: 07.216.364/0001-52

VALOR GLOBAL: R$ 19.930,74 (Dezenove mil, novecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º **2017.044.000022-0-PR**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
CONTRATO Nº 072/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 20.415.050/0001-47

VALOR GLOBAL: R$ 1.523,04 (Hum mil, quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº.30.407.977/0001/99, com sede na Avenida Alberto Torres, nº 334, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº012/2018, cujo objeto é futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (pão com manteiga, presunto e queijo, pó de café, açúcar e adoçante) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ,** que foram **REGISTRADOS** pelo período de 12(doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Empresa detentora do registro
01	Lunch time composto de: pão de sal de 50g, com manteiga de boa qualidade,uma fatia de presunto sem capa de gordura e de boa qualidade e uma fatia de mozarela de boa qualidade.	unidade	100.000	R$2,05	Freire e Rosário Comércio e Serviços. CNPJ: 13.591.620/0001-94.
02	Café de primeira linha, grãos selecionados arábica, divididos em pacotes de 500g, empacotado a vácuo, contendo selo da ABIC.	pct	3000	R$12,10	Freire e Rosário Comércio e Serviços. CNPJ: 13.591.620/0001-94.
03	Açúcar cristal, acondicionado em pacotes de 5kg.	pct	1.100	R$11,80	Freire e Rosário Comércio e Serviços. CNPJ: 13.591.620/0001-94.
04	Adoçante do tipo sucralose 200 ml	unidade	300	R$10,90	Freire e Rosário Comércio e Serviços. CNPJ: 13.591.620/0001-94.

"Campos dos Goytacazes, 28 de junho de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes"

Marcus Welber Gomes da Silva
=Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.407.977/0001/99, torna público o item do Pregão Presencial nº 014/2018, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S-10 VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ,** que foi **REGISTRADO** pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Itens	Descrição	Valor do percentual de desconto	Empresa detentora do registro
01	Gasolina automotiva aditivada	0,02%	Posto Ilha Comércio de Combustível LTDA CNPJ 03771829/0001-86
02	Óleo Diesel S-10	0,02%	Posto Ilha Comércio de Combustível LTDA CNPJ 03771829/0001-86

"Campos dos Goytacazes, 09 de julho de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes"

Marcus Welber Gomes da Silva
=Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

PREFEITURA DE CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant´Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Thiago Paiva Toledo Bellotti - ***Superintendente de Comunicação***
Mayra Freire Amaral - ***Chefe de Publicação***

OUVIDORIA
www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

ICP Brasil **Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br